

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO

Lei Municipal nº 329/2006

“Da nova redação ao art. 1º, ao Inciso I I I do art. 3º e ao Inciso I I I do art. 4º da Lei Municipal 148/2002”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. **Abrão Paulino de Araújo**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

LEI

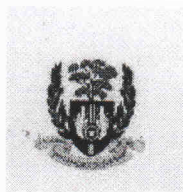
Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 148/2002, de 02 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica concedido Gratificação de Incentivo a Habilitação e Pós-Graduação a todos os integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - O Inciso III do art. 3º da Lei Municipal nº 148/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º -

I I I – Ser portador da escolaridade de nível médio ou equivalente e não possuir ou estar matriculado ou frequentando curso de



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO**

nível superior ou Especialização em instituição de ensino superior publico ou privado.

Art. 3º - O inciso I I I do art. 4º da Lei Municipal nº 148/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º -.....

I I I – Já possuam Titulação em Pós Graduação e queiram fazer outra.

Art. 5º - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei serão utilizados recursos do Fundo de Desenvolvimento e Valorização do Ensino Fundamental – FUNDEF, 40%.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2006.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO , 23 DE Maio de 2006.

Abrão Paulino de Araújo
Prefeito Municipal